

Câm.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.218 DE 29 DE Fevereiro DE 2.000.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza locação de próprio para uso da Justiça Eleitoral e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a locar – pelo período compreendido entre 15 de março a 31 de dezembro de 1.999, para uso exclusivo da Justiça Eleitoral, prédio em alvenaria, na região central da cidade, destinado às instalações de Cartórios das 9ª e 47ª Zonas Eleitorais.

Art. 2º - Para acorrer aos encargos decorrentes desta Lei, no corrente exercício financeiro, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Crédito Especial no valor de R\$ 4.999,66 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), com a seguinte classificação funcional programática: 02 – Gabinete do Prefeito; 01 – Gabinete; 03 – Adm. Planejamento; 07 – Administração; 020 – Sup. Coord. Superior; 2.006 – Manut. Serv. Gabinete; 3132-0024 – Outros Serv. Encargos.

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial, será usado cancelamento de Dotação Orçamentária de igual valor da Dotação: 02.02.02.04.014.2.008-0030-3191.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de Fevereiro de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada em livro público nº 922 a 930 e publicada no Jornal da Câmara Municipal em 29/02/2000